

LEI Nº 780, DE 09 DE ABRIL DE 2012.



ALTERA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DISPOSTOS DO ANEXO V DA LEI Nº 430/2010, A QUAL INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS PCCV DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, BEM COMO ALTERA OS VALORES DOS SALÁRIOS BÁSICOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EMTT AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E URJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V e VII do artigo 65 da **Lei Orgânica** do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte lei;

Art. 1º Os valores dos Vencimentos Básicos de que trata o anexo V da Lei Municipal nº 430/2010 e alterações posteriores, e gratificações de exercício de gestão municipal (GEGET) de que trata a Lei nº 692/2011, ficam majorados em 7,4% (sete virgula quatro por cento), conforme tabela anexa.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo terão seus efeitos a partir do mês de Maio de 2012.

Art. 2º Para os servidores regidos pela Lei Municipal nº 430/2010, fica mantido o determinado pela Lei nº 661/2011 em seu parágrafo 2º e respectivos artigos.

Art. 3º Fica alterado o § 1º do Artigo 40 da lei nº 225/96, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40 ...

§ 1º A Gratificação de Risco de Vida, equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento base da classe, será devida a todo servidor da EMTT Agentes de Trânsito e Transporte e da Guarda Municipal em efetivo exercício."

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo terão seus efeitos a partir do mês de Maio de 2012.

Art. 4º Para os servidores celetistas oriundos dos quadros da URJ e EMTT, os valores dos Salários Básicos dos empregados públicos das empresas públicas EMTT e URJ ficam reajustados no percentual 7,4% (sete, vírgula, quatro por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo terão seus efeitos a partir do mês de Maio de 2012.

Art. 5º Fica majorada em 7,4% (sete, vírgula quatro por cento) a parcela remuneratória tratada no art. 34 da Lei Complementar nº 008/2010, a partir de maio de 2012.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de abril de 2012.

EDIR PINTO PERES
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO V

Estrutura e tabela de vencimento

2,4% INTERPADRÃO						
7,4%						
Cargo	1	2	3	4	5	6
Auxiliar I	676,62	692,86	709,49			
Auxiliar II	726,24	743,67	761,52	779,79		
Auxiliar III	798,41	817,57	837,20	857,29	877,86	
Auxiliar IV	899,90	921,50	943,62	966,27	989,46	1.013,20
Assistente I	755,56	773,69	792,26			
Assistente II	810,82	830,28	850,20	870,61		
Assistente III	892,01	913,42	935,34	957,79	980,78	
Assistente IV	1.004,78	1.028,90	1.053,59	1.078,88	1.104,77	1.131,28
Técnico I	834,50	854,53	875,03			
Técnico II	896,52	918,04	940,07	962,63		
Técnico III	985,61	1.009,26	1.033,49	1.058,29	1.083,69	
Técnico IV	1.109,66	1.136,29	1.163,56	1.191,48	1.220,08	1.249,36
Analista I	1.714,10	1.755,24	1.797,37			
Analista II	1.840,41	1.884,58	1.929,81	1.976,12		
Analista III	2.023,09	2.071,65	2.121,37	2.172,28	2.224,42	
Analista IV	2.277,95	2.332,62	2.388,61	2.445,93	2.504,64	2.564,75
Auditor Fiscal Tributário I	1.714,10	1.755,24	1.797,37			
Auditor Fiscal Tributário II	1.840,41	1.884,58	1.929,81	1.976,12		

Auditor Fiscal Tributário III	2.023,09	2.071,65	2.121,37	2.172,28	2.224,42	
Auditor Fiscal Tributário IV	2.277,95	2.332,62	2.388,61	2.445,93	2.504,64	2.564,75
Cargo em EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6
Auditor Tributário I - I	1.714,10	1.755,24	1.797,37			
Auditor Tributário I - II	1.840,41	1.884,58	1.929,81	1.976,12		
Auditor Tributário I - III	2.023,09	2.071,65	2.121,37	2.172,28	2.224,42	
Auditor Tributário I - IV	2.277,95	2.332,62	2.388,61	2.445,93	2.504,64	2.564,75
Cargo	1	2	3	4	5	6
Médico I	3.383,10	3.464,29	3.547,44			
Médico II	3.632,32	3.719,50	3.808,77	3.900,18		
Médico III	3.994,31	4.090,18	4.188,34	4.288,86	4.391,79	
Médico IV	4.497,27	4.605,20	4.715,73	4.828,90	4.944,80	5.063,47
Cargo	1	2	3	4	5	6
Guarda Municipal I	755,56	773,69	792,26			
Guarda Municipal II	810,82	830,28	850,20	870,61		
Subinspetor	892,01	913,42	935,34	957,79	980,78	
Inspetor	1.004,78	1.028,90	1.053,59	1.078,88	1.104,77	1.131,28
Agente de Combate a Endemias I	676,62	692,86	709,49			
Agente de Combate a Endemias II	726,24	743,67	761,52	779,79		

Agente de Combate a Endemias III	798,41	817,57	837,20	857,29	877,86	
Agente de Combate a Endemias IV	899,90	921,50	943,62	966,27	989,46	1.013,20
Agente Comunitário de Saúde I	676,62	692,86	709,49			
Agente Comunitário de Saúde II	726,24	743,67	761,52	779,79		
Agente Comunitário de Saúde III	798,41	817,57	837,20	857,29	877,86	
Agente Comunitário de Saúde IV	899,90	921,50	943,62	966,27	989,46	1.013,20
Cargo	1	2	3	4	5	6
Analista de Controle Interno I	1.714,10	1.755,24	1.797,37			
Analista de Controle Interno II	1.840,41	1.884,58	1.929,81	1.976,12		
Analista de Controle Interno III	2.023,09	2.071,65	2.121,37	2.172,28	2.224,42	
Analista de Controle Interno IV	2.277,95	2.332,62	2.388,61	2.445,93	2.504,64	2.564,75